

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM
 PA202012445
EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº PA202012445	Data de Abertura da sessão pública
	09/06/2020 às 11h:00m
Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCMPA	Local: www.licitacoes-e.com.br
	Interface do Banco do Brasil

OBJETO: Aquisição de 170 (cento e sessenta) computadores, 10 (dez) impressoras laser, 41 (quarenta e um) tablets e 06 (seis) notebooks, conforme condições, descrições e especificações dos itens contidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Recurso para a Despesa: Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454-8741- Modernização do Parque Tecnológico/TIC. Fonte: 0375. Elemento de Despesa 449052.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	CONTRATO Nº XXX/2020	Menor Preço do Lote
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Até 24 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	Até 04/06/2020 para o endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	Até 05/06/2020 www.licitacoes-e.com.br licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	

Observações Gerais:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro **RAIMUNDO EDUARDO LISBOA**, designado pela Portaria 0278/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 27.04.2020.

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM

PA202012445

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, doravante denominado TCMPA, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7500, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0278/2020, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 2020/06/TCMPA, no tipo MENOR PREÇO, POR LOTE nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

DO OBJETO: Aquisição de **170** (cento e sessenta) computadores, **10** (dez) impressoras laser, **41** (quarenta e um) tablets e **06** (seis) notebooks, conforme condições, descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I -	Termo de Referência
Anexo II -	Modelo de Declaração de que não emprega menor , nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
Anexo III -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
Anexo IV -	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e
Anexo V -	Minuta do Contrato

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.

2.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital da presente licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição encaminhada, preferencialmente, pelo endereço eletrônico: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br ou, na impossibilidade, mediante protocolo na Seção de Protocolo do TCMPA, na Trav. Magno de Araújo nº. 474, bairro do Telégrafo, CEP. 66.113-050, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

2.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

2.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.5. Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas no Banco do Brasil.

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM
PA202012445

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

3.2.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

3.2.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

3.2.3. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

3.2.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.5. encontrem-se em processo de falência ou concordata;

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema.

3.4.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

3.9. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM
PA202012445

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas a partir das **10 horas** do dia **26/05/2020** até as **08 horas e 59 minutos** do dia **09/06/2020** e abertas na mesma data, a partir das **09 horas** para fins de compatibilização com o edital.

4.2. No dia **09/06/2020 às 11h:00m**, terá início a sessão de disputa de preços.

4.3. A licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especiais fretes, tributos e encargos sociais.

4.5. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto; e, ainda, as informações relativas à proposta apresentada.

4.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e dos valores consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Os lances serão ofertados pelo **menor preço do lote**.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5. Em caso de **empate**, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro **poderá excluir**, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE*** após o encerramento da etapa de lances.

7.1.1 Entende-se como **MENOR PREÇO DO LOTE*** o valor unitário (de um) produto , isto é, **NÃO MULTIPLICAR PELA QUANTIDADE**

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM
PA202012445

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS.

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente readequada ao último lance via sistema no “Anexo” no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

9.1.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 24 (vinte e quatro), contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação do TCM/PA, no endereço constante no preâmbulo.

9.1.3. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações do objeto.

9.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que se refere ao julgamento da melhor proposta.

9.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, sendo aceita sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço, enviar imediatamente, via e-mail, a documentação de habilitação autenticada abaixo

Travessa Magno de Araújo, nº 474, no bairro do Telégrafo,	Belém/Pa,	5	CEP 66113-055
---	-----------	---	---------------

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM
PA202012445

citada, caso a documentação autenticada. Os documentos deverão ser remetidos por meio eletrônico no e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br e deverão ser encaminhados digitalizados devidamente autenticadas em cartório físico ou eletrônico, respeitado o prazo **informado no item 9.1**, contados da solicitação do Pregoeiro. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a proposta de preço (já contemplando os preços após os lances ofertados), com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Travessa Magno de Araújo, nº 474, 2º andar – Bairro do Telégrafo
Belém – Pará
CEP 66113-055
Att.:PREGOEIRO Raimundo Eduardo Lisboa
Fone: (91)3210-7819/CPL ou celular do pregoeiro: (91)98270-9618

11.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

- (a) Habilitação Jurídica.
- (b) Qualificação Técnica.
- (c) Regularidade Fiscal.
- (d) Qualificação Econômico-Financeira.
- (e) Regularidade Trabalhista.
- (f) Outros Documentos.

12. Da Habilitação Jurídica:

12.1. Registro comercial, no caso de empresário;

12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

12.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13. Da Qualificação Técnica:

13.1. Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu objeto do presente certame.

14. Da Regularidade Fiscal

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;

14.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM
PA202012445

15. Da Qualificação Econômico-Financeira:

15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

16. Da Regularidade Trabalhista:

16.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

17. Outros Documentos:

17.1. A licitante deverá enviar, sob pena de inabilitação:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados conforme o item 9 e seus subitens, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo.**17.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

17.4. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

17.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

17.6. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014;

17.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

17.9. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

17.10. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

18. DO RECURSO

18.1. Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, mediante registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema;

18.2. A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 18.1, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM
PA202012445

começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

18.3. A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

18.4. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

18.5. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo pregoeiro, e após remetidos ao Presidente do TCM/PA;

18.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do TCM/PA.

19.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCM/Pa.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Deverá ser emitida NOTA FISCAL em nome do Tribunal de Contas dos Municípios TCM/PA na qual deverá constar, detalhadamente, a quantidade, valor unitário, valor total, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do(s) equipamento(s);

20.2. O(s) valor(es) proposto(s) serão irrecorríveis na vigência deste contrato, salvo justificativa devidamente fundamentada em fatos imprevisíveis e/ou outros que afetem o mercado, que possa afetar diretamente o cumprimento das cláusulas contratuais

20.3. O pagamento dar-se-á mediante depósito na conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da liquidação da despesa atestada na Nota Fiscal, quando ocorrerá o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

20.4. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

20.5. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

21.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

21.1.2. advertência;

21.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

21.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da contratação com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade..

21.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

21.3. Na hipótese da sanção prevista no item 21.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM
PA202012445

21.4. As sanções previstas nos itens 21.1.3.e 21.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

21.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.”

22. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE.

22.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.”

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

23.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

23.3. Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

23.4. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

23.5. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

23.6. O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém, 27 de maio de 2020.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Pregoeiro/TCM

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM
PA202012445

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de 170 (cento e sessenta) computadores, 10 (dez) impressoras laser, 41 (quarenta e um) tablets e 06 (seis) notebook, conforme condições, descrições e especificações dos itens contidos neste termo de referência para atendimento a este Tribunal.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCA

A aquisição dos equipamentos relacionados se faz necessária tendo em vista a necessidade de complementação utilizando-se a possibilidade legal de padronização, considerando que 68% do parque computacional deste tribunal é da marca Dell, para o parque computacional deste Tribunal para o biênio 2020/2021, os equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas, e a continuidade do Programa de Gestão de Documentos.

O TCU, através da nº 270 expõe que “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”.

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público, conforme Acórdão do TCU nº 113/16 – Plenário.

3. DA PADRONIZAÇÃO

A padronização facilita o controle do inventário e de equipamentos. Usar máquinas padronizadas e oriundas de um mesmo fornecedor facilita a resolução da maioria dos incidentes de hardware, e a atuação do suporte técnico. Quando têm-se a noção de quantos computadores estão em operação na empresa, o tempo de uso, e inclusive o perfil de usuário, torna-se bem mais fácil programar a substituição do equipamento.

Como a maioria dos equipamentos que constituem o parque computacional do TCM são da marca Dell, é justificada a opção pela aquisição de novos equipamentos da mesma marca. Essa padronização facilitaria a resolução da maioria, se não a totalidade, em tempo reduzido dos incidentes de hardware, e a atuação do suporte técnico. Por estas razões, o DTI indica adotar uma política de padronização de computadores, adaptando-se a cultura organizacional, a realidade, e as necessidades da empresa.

A padronização em exame encontra amparo no art. 15, I, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;”

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITENS	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.
01		Processador Intel Core i5-8500; 16GB de Memória RAM DDR4 2400 MHz; Chipset Intel Q370; Interface Gráfica Intel® 630 UHD integrada ao processador; Interface Gráfica OffBoard AMD RadeonTM R5 430, 2GB; Sistema Operacional	170

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM
 PA202012445

	COMPUTADOR DELL EMC OPTIPLEX 7060 SFF	Microsoft Windows 10 Professional; Unidade de Disco de 500GB de 2.5" 7.200 RPM; Place de Rede Integrada Intel I219-LM Ethernet LAN 10/100/1000 com conector RJ-45; Interface de Áudio Realtek ALC3234 Stereo High Definition Audio Codec; Placa-Mãe Dell Optiplex 7060 Torre Systemboard; Teclado Dell USB KB216 — Leiaute Português Brasil; Mouse Dell MS116 USB 1.000 DPI's; Monitor Dell P2319H de 23" Polegadas — Resolução FullHD; Trava de Segurança; Acessórios: Todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; Garantia Integral de 60 meses On-Site;	
02	IMPRESSORA	Tecnologia de Impressão Laser; Tela Display LCD; Velocidade de Impressão Máxima 32 ppm preto; Impressão Duplex (frente e verso); Resolução de Impressão (máxima) 2400x600 dpi; Tempo de Impressão da Primeira Página 8,5 segundos; Compatibilidade de Drive Windows C Mac OS C e Linux; Processador 266MHz; Memória 256MB / Expansível para 512MB; Emulação GDI, PCL6; Ciclo de Trabalho Mensal 10.000 páginas; Capacidade de Entrada de Papel 250 folhas; Capacidade de Saída 100 folhas; Tamanho do Papel na Bandeja Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6; Tipos de Mídia Comum, Envelopes, Etiquetas, Bond; Conexão sem fio 802.11b/g/n; 10/100 Base-TX; Hi-Speed USB 2.0; Wi-Fi Direct; Ethernet; Garantia 12 Meses.	10
03	TABLET	Processador Octa-Core 2.0GHz; Memória RAM 4GB; Memória interna 64GB; Tela Imersiva de 10.5"; Câmera Frontal de 8MP F2.0; Câmera Traseira 13MP F2.0; Conexões Wi-Fi,3G,4G; Sistema Operacional Android; Prata/Leve e fino; Garantia 12 Meses.	41
04	NOTEBOOK	Processador Intel Core i5-8250u; 8 GB de Memória RAM DDR4, 2400HMz em 1 pente de 8GB; Unidade de estado sólido de 256GB SATA-3; Tela 14" HD (1366x768), sem touchscreen, com antirreflexo, com câmera e microfone; Windows 10 Pro de 64 bits — em Português (Brasil); Chipset/Placa-Mãe/Bios; Portas de Comunicação; Interfaces de rede; Drive Qualcomm QCA61x4a 802.11ac Dual Band (2x) + Bluetooth 4.1; Bateria 4 células, 56wHrs, compatível com ExpressCharge; Softwares de gerenciamento e segurança; Garantia de 3 anos de Suporte On-Site.	06

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM
PA202012445

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de entrega, contado a partir do recebimento da cópia da respectiva nota de empenho emitida, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

5.2. Os equipamentos de informática deverão ser entregues na Diretoria de Administrativa — DA deste TCM/PA, no seguinte endereço: Tv. Magno de Araújo, nº 474 — Telégrafo — CEP 66113-055.

5.3. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

5.4. Os produtos adquiridos deverão ter garantia integral incluindo a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso de o modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores as exigidas neste Termo de referência;

5.5 A garantia deverá cobrir a eventual substituição de peças e equipamentos, todos os serviços prestados no âmbito do serviço da assistência técnica e quaisquer outras medidas necessárias de forma a manter o pleno funcionamento dos equipamentos, não cabendo ao TCM/PA nenhum ônus adicional na execução dos serviços de garantias;

6. DA ENTREGA E DA GARANTIA

6.1 Os equipamentos devem ser entregues de acordo com as especificações constantes da proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

6.2. Os equipamentos devem ser novos, entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificados e em perfeito estado e condições de uso, de forma a permitir completa segurança quanto à inviolabilidade e integridade, sob pena do não recebimento;

6.3. O recebimento dar-se-á:

6.3.1. Provisoriamente: pelo Fiscal do Contrato que, juntamente com a Divisão de Infraestrutura de Redes — DTI, realizarão conferência do produto e avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento das condições dispostas no item 6.2, bem como, de todos os requisitos previstos na especificação técnica;

6.3.2. Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do material entregue, será efetivado o recebimento definitivo, mediante atesto do Fiscal do Contrato nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.4. A impossibilidade de entrega dos equipamentos, deverá ser comunicada ao TCM/PA, no prazo de até (setenta e duas) horas antes da data da entrega, acompanhados das justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. A prorrogação para entrega dos equipamentos só será aceita na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TCM/PA;

6.6. Os manuais que acompanham os equipamentos deverão ser preferencialmente em português;

6.7. No ato da entrega dos equipamentos a empresa deverá fornecer um CERTIFICADO DE GARANTIA ou documento substitutivo expedido pelo FABRICANTE, informando que os produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

6.8. Ao efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual deverá constar, detalhadamente, a quantidade, valor unitário, valor total, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM
PA202012445

6.9. a entregar os equipamentos acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.10. O TCM-PA rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos que não atendam às exigências dispostas no item 6.2 ou que se apresentem em desconformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, ou na hipótese de constatação de avarias, defeitos ou anomalias, com sustentáculo no artigo 76, da Lei nº. 8.666/93.

OSVALDO ESTUMANO S. JUNIOR
Chefe de Divisão

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N 9.854

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM
PA202012445

ANEXO IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº)____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data _____

.....
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ /2020-TCM/PA.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7, com sede à na Travessa Magno de Araújo nº 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-050, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado por seu Presidente, o Conselheiro FRANCISCO SÉRGIO BELICH SOUZA LEÃO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4388640 SSP/PA, CPF/MF nº 029.010.722-91, e de outro lado,(nome da empresa)....., CNPJ/MF nº, com sede na, bairro do, CEP,, Estado do, neste ato representada por seu(cargo).....,(nome)....., brasileiro,estado civil....., portador da carteira de identidade nº., CPF/MF nº....., residente e domiciliado nesta cidade na, bairro do, CEP,, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 2020/06/TCM/PA, tipo Menor Preço, por Lote, processada sob nº. PA202012445.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de(quantidade)(equipamento).....,(marca) ..., ...(referência)....., conforme condições, descrições e especificações dos itens contidos no Termo de Referência(Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM/PA. com prestação de assistência técnica pelo período da garantia, sem qualquer ônus para o TCM-PA.

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM
PA202012445

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

3.1. Pela aquisição a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em uma única parcela, o valor global de R\$......(.....), pela aquisição de(quantidade)(equipamento)....., (marca), ...(referência)....., no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo do material

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de (.....) meses para prestação de assistência técnica, que corresponde ao prazo de garantia, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento dar-se-á mediante depósito na conta corrente de titularidade do contratado no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento definitivo do objeto do contrato, condicionada à liquidação da despesa atestada na Nota Fiscal, pelo Fiscal do Contrato.

4.2. Na hipótese de solicitação da CONTRATADA de que o faturamento ocorra por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos, bem como, sujeitar-se à repercussão tributária se houver diferença entre as alíquotas se estabelecida em cidades distintas;

4.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

4.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas deste Contrato, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, valer-se-á de recursos orçamentários disponíveis na Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454-8741- Modernização do Parque Tecnológico/TIC. Fonte: 0375. Elemento de Despesa 449052

CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento à contratada no valor, na forma e no prazo ajustados no presente contrato.

7.2. São direitos da Contratante:

7.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.2.2. rejeitar os equipamentos, no todo ou em parte, se não estiverem de acordo com as presentes especificações, ou na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mesmos, conforme dispõe o artigo 76, da Lei nº 8.666/93.

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/06/TCM
PA202012445

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E DIREITOS DA CONTRATADA:

8.1. Obriga-se a Contratada:

8.1.1. a efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual deverá constar, detalhadamente, a quantidade, valor unitário, valor total, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. a entregar os equipamentos acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2. São responsabilidades da Contratada:

8.2.1. substituir as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os equipamentos com avarias, defeito ou em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

8.2.2. comunicar à Administração do TCM-PA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3. É direito da Contratada:

8.3.1. Receber da Contratante o pagamento no valor, na forma e no prazo ajustados no presente contrato, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado Diário Oficial do TCM, em até 20 (vinte) dias contados do 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lavra-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Belém-Pa ____ de _____ 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheiro FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente

CONTRATANTE

EMPRESA.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

CPF:

2 -

CPF: